

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1048020
Data da autuação: 28/08/2018

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: Município de Governador Valadares
CNPJ: 20.622.890/0001-80
Município: GOVERNADOR VALADARES
Consulente: ANA CARLA DIAS
CPF: 015.239.526-10
Email: anacarla_2009@hotmail.com
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
CONTRATO	Alteração do Contrato	Reajuste	reajuste retroativo

PERGUNTA(S)

- Existindo previsão expressa no contrato quanto ao índice de reajuste, no caso de renovações anuais sucessivas, sem que tenha sido aplicado o fator de reajuste, com aditivos que ratificam as demais cláusulas, é devido o reajuste retroativo?
- Sendo a cláusula pura e simples no que se refere ao reajuste, a ausência de requerimento ao tempo e consequente formalização de aditivo ratificando as demais cláusulas exclui eventual direito de reajuste retroativo?
- Ainda que o contrato não mais esteja vigente, uma vez não tendo sido observada a aplicação do índice fator reajuste, pode-se falar que é devido o reajuste retroativo?
- Estando vigente o instrumento por meio de aditivo, é legítimo falar em reajuste retroativo aos períodos em que as prorrogações não observaram a aplicação do índice?

FUNDAMENTAÇÃO

Indique a fundamentação de sua(s) pergunta(s) se julgar necessário:

Previsão legal do reajuste após o decurso de 12 meses de contrato e ausência de aplicação do índice de forma tempestiva quando das prorrogações por meio de termos aditivos. Ausência

Documentos Complementares: Não